



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência tem como objetivos:

Definir o objeto a ser contratado;

Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa credenciada pela apresentação de show musical de MUNHOZ & MARIANO nas festividades comemorativas da FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA DE 2025 (FESTA DE JUNHO).**

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. Contratação de serviço de show artístico para a realização da **FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA DE 2025 (FESTA DE JUNHO)**, com a contratação da dupla **MUNHOZ & MARIANO**, por meio da empresa **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** a ser realizado no dia 19/06/2025, em Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação, com 1h30min de duração.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de prestadora de serviços em shows artísticos, destinada a realização **FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA DE 2025 (FESTA DE JUNHO)**, no dia 19/06/2025, com apresentação da dupla de ARTISTAS **MUNHOZ & MARIANO E BANDA**, justifica-se por ser uma festa tradicional em nosso Município, além de proporcionarmos oportunidade de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, além da possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local.

Registra-se que o Município de Mateus Leme não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento.

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL **ESTADO DE MINAS GERAIS**

a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Carreira

Munhoz & Mariano é uma dupla sertaneja brasileira formada em 2006 pelos amigos de infância e cantores Munhoz (vocal e violão) e Mariano (vocal).

Em 2011, a dupla lança seu primeiro DVD ao vivo, *Ao Vivo em Campo Grande*, gravado em uma casa de shows da capital sul-matogrossense. Em 2012, foi lançado o segundo álbum ao vivo da dupla, disponibilizado em CD e DVD, nomeado *Ao vivo em Campo Grande, Vol. 2*. Seu single "Camaro Amarelo" atingiu a primeira posição da tabela brasileira compilada pela Crowley Broadcast Analysis.

BIOGRAFIA

A dupla Munhoz & Mariano, começou após Munhoz, que era violinista de uma dupla sertaneja de Campo Grande, chamar seu amigo Mariano para ajudar a dupla, após um tempo Frango & Toiço, como eram conhecidos, decidem formar sua própria dupla, e os amigos que se conheciam desde os 6 anos, finalmente se juntam na carreira artística. Assim, Mariano como primeira voz e Munhoz como segunda voz, além de empresário, técnico de som e produtor musical da dupla, seguem seu sonho, a já que ambos faziam faculdades e já trabalhavam. A dupla começou com o nome de Ricardo & Raphael, porém já existia uma dupla com esse nome, e, após insistência de Munhoz, eles alteraram o nome para Munhoz & Mariano, o terceiro nome de Raphael e segundo de Ricardo.

Os músicos, que começaram se apresentando em postos de gasolina e casas de shows, com salários que variavam de 150 a 350 reais por show, ou apenas 6 latinhas de cervejas, sofreram preconceito devido ao nome pesado e ao timbre de voz grave de Mariano, em contraste com a conhecida voz aguda, predominante na música sertaneja, além do fato da dupla abusar da sexualidade em suas coreografias.

Garagem do Faustão

Em outubro de 2010, a dupla Munhoz & Mariano ganhou o concurso Garagem do Faustão do programa Domingão do Faustão. Com a vitória, eles tocaram no *Festival Pop Sertanejo*. A música "Sonho Bom" venceu com 35% dos votos, numa votação realizada pela internet. Foi a primeira aparição da dupla do Mato Grosso do Sul em rede nacional.^[9] Depois do programa, muitas portas se abriram para dupla que antes fazia entre dez e doze shows por mês, e hoje faz entre 22 a 25 shows.

Ao Vivo em Campo Grande, Vol. I e II

Em 2011, Munhoz & Mariano escolhem Campo Grande como sede do seu primeiro



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

DVD, o repertório foi escolhido a dedo pela dupla, pelo empresário e pelo produtor musical. Com canções animadas e letras despojadas, a dupla animou 3 mil pessoas em 2 horas de show. O CD ao vivo teve 16 faixas e canções de sucesso como "Zé Goré", "Putaiada" e "Beberrão". Após a gravação, a dupla escolheu mais uma vez a cidade natal para o lançamento do CD onde novamente surpreenderam: sucesso de público e quase 5 mil pessoas em um clube fechado da cidade.

Em 6 de maio de 2012, cerca de 90 mil pessoas prestigiaram a gravação do segundo DVD de Munhoz e Mariano. O evento aconteceu no Parque das Nações Indígenas, também em Campo Grande, e contou com participações especiais de Maria Cecília e Rodolfo, João Neto & Frederico e Fred & Gustavo. Com a megaestrutura, orçada em R\$ 2 milhões, os dois foram recebidos por show pirotécnico e fogos de artifícios. Com gritos histéricos dos fãs, a estrutura, helicóptero e câmera de aeromodelismo sobrevoam para registrar imagens aéreas, com aparelhos de última geração. No repertório, músicas de sucessos como "Final de Semana", "Te Quero Bem", "Eu Vou Pegar Você e Tãe", "Eu Te Avisei" e "Sonho Bom". Das canções novas, destaque para "Nuvem Negra" e "Camaro Amarelo". Os convidados deram o tom em "Casa Amarela" com Fred & Gustavo, "Dois Mundos" com Maria Cecília e Rodolfo e "Balada Louca" com João Neto e Frederico.

Características musicais

A dupla acabou ficando famosa por promover uma dança cheia de rebolados como parte da coreografia das músicas, a ideia de investir em coreografias sensuais foi incentivada inicialmente pela mãe de Mariano, Valentina, que, segundo o vocalista, teria dito "*vocês têm que usar o sexo, mexer com a mulherada*".

Apesar do sucesso atual, a dupla sofreu preconceito devido ao fato de abusarem dos rebolados e da sexualidade em suas coreografias e devido ao timbre grave da voz de Mariano.

DISCOGRAFIA

Álbuns

- 2009 - Munhoz & Mariano
- 2011 - *Ao Vivo em Campo Grande* (CD/DVD)
- 2012 - *Ao Vivo em Campo Grande II* (CD/DVD)
- 2014 - *Nunca Desista* (CD/DVD)
- 2017 - *Violada dos Munhoiz*
- 2018 - *M&M 10 Anos*
- 2019 - *Buteco - Ao Vivo*

Singles

- 2010: "Sonho Bom"
- 2011: "Comendo Água"



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2011: "Te Quero Bem"
- 2011: "Eu Vou Pegar Você e Tãe"
- 2012: "Camaro Amarelo"
- 2012: "Balada Louca" (Part. João Neto & Frederico)
- 2013: "A Bela e o Fera"
- 2013: "Pantera Cor de Rosa"
- 2014: "Copo na Mão"
- 2014: "Longe Daqui" (Part. Luan Santana)
- 2014: "Bote Quente"
- 2014: "Seu Bombeiro"
- 2015: "Se Quer Ir Então Vai"
- 2015: "Ela Não Pode Saber"
- 2016: "Amor a 3"
- 2016: "Pen Drive de Modão" (Part. Zé Neto & Cristiano)
- 2017: "Tomador de Whisky"
- 2017: "Mulherão da Porra" (part. Jerry Smith)
- 2019: "Guitarrinha Malvada"

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada devesse possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei 14.133/2021, quais sejam:

4.1.2. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 74, II c/c art. 72, II da Lei nº 14.133 de 2021.

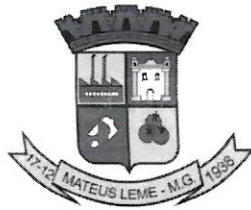
4.1.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.10. A Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso;

4.1.11. Contrato social visando a demonstração que a contratação é realizada diretamente com o profissional do setor artístico ou documento hábil a atestar ser o representante do artista o empresário exclusivo;

4.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediata, com a apresentação do profissional do setor artístico na data do evento a ser realizada.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. A execução do objeto será efetuada no dia 19/06/2025, em Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação na "FESTA DE JUNHO" 2025.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de seleção adotado do fornecedor dos serviços serão comprovados através da documentação técnica exigida.

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

7.2. Anexo ao presente seguem as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.3. Especificação da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	VALOR TOTAL
01	Cache do artista Cachê equipe (músicos, técnicos, secretários, roadies e seguranças)	R\$70.000,00	R\$70.000,00
02	Transporte interestadual	R\$42.000,00	R\$42.000,00
03	Passagens aéreas	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
04	Cenário	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
05	Efeitos especiais	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
06	Diárias de alimentação	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
07	Imposto sobre nota fiscal (valor sujeito a alteração conforme alíquota do município)	R\$33.000,00	R\$33.000,00
08		TOTAL	R\$ 180.000,00



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recurso 1500000000 / 1501000000
Apoio e Realização de Eventos Culturais no Município
Ficha 1116 / 1117

8.2. O atendimento ao Plano Anual de Contratações foi atingido através do órgão: COD.02.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal moldes da Lei 14.133/2022.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

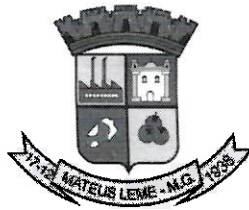
9.3. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.4. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será pago por meio da conta: BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 5246, CONTA CORRENTE: 19838-2, CNPJ: 30.984.692/0001-10, PIX: 30.984.692/0001-10, em favor de M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Condições de pagamento:

- 1ª Parcela em 30/04/2025;
- 2ª Parcela em 30/05/2025; e
- 3ª Parcela em 18/06/2025

9.5. O preço contratado será fixo e irrevogável.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7. A empresa arcará com todos custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste TR.

9.8. Em caso de inexecução do objeto deste TR, o valor pago antecipadamente deverá ser devolvido integralmente, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas neste termo e em lei.

9.9. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Wellington Thiago de Souza Passos, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor José Eustáquio Pinto Júnior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens **recebidos** provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prestação de serviço;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

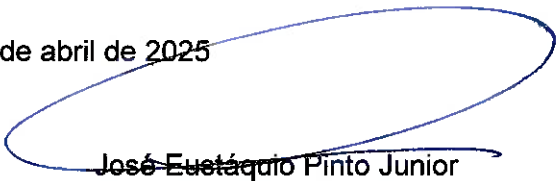
14.1. A presente inexigibilidade de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme/MG, 14 de abril de 2025


José Eustáquio Pinto Junior

Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura